

# **COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA**

## **REQUERIMENTO N° , DE 2004.** (Do Deputado Eduardo Gomes)

Convidar para prestação de esclarecimentos o Ministério de Minas e Energia – MME, a Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL e a Centrais Elétricas Brasileiras – ELETROBRÁS para debater em audiência pública sobre o Programa de Incentivo às Fontes Alternativas de Energia Elétrica - PROINFA.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos regimentais, sejam convidados a Ministra de Estado de Minas e Energia, Senhora Dilma Vana Rousseff, o Senhor Silas Rondeau Cavalcante Silva, Presidente da ELETROBRÁS, assim como o Senhor José Mário Abdo, Diretor Geral da ANEEL, para debaterem em audiência pública, assuntos relacionados ao Programa de Incentivos às Fontes Alternativas de Energia Elétrica – PROINFA.

### **JUSTIFICATIVA.**

O país está desenvolvendo programas para diversificar a matriz energética. Esse é o caso do Programa de Incentivo às Fontes Alternativas de Energia Elétrica – PROINFA, que espera incorporar ao parque gerador do Sistema Interligado Nacional – SIN, cerca de 3.300 MW de potência gerados a partir de fontes eólicas, biomassa e pequenas centrais elétricas (PCH's), sendo 1.100 MW por fonte.

Tal programa, em sua primeira chamada pública para incorporar 1.100 MW de cada fonte, não conseguiu habilitar o montante estipulado para a biomassa, fato que resultou em 772.540 KW de potência instalada a menos, razão pela qual a Centrais Elétricas Brasileiras S.A – ELETROBRÁS, no uso de suas atribuições e de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Ministério de Minas e Energia – MME, está realizando a segunda chamada pública para complementar o montante anteriormente mencionado para a biomassa.

A recente MEDIDA PROVISÓRIA N° 220, de 1º de outubro de 2004, incumbe a ELETROBRÁS, no caso da não contratação por insuficiência de projetos habilitados, a celebrar contratos **por fonte**, seguindo os mesmos critérios adotados nas alíneas “d” e “e” conforme consta do inciso I do art. 3º da Lei nº 10.438 de 26 de abril de 2002.

Entretanto, observa-se que há um considerável montante da capacidade de geração em Pequenas Centrais Hidrelétricas habilitadas para o PROINFA, distribuídos nos Estados de Goiás, Minas Gerais, Mato Grosso, Rio Grande do Sul e Santa Catarina, que poderiam ser utilizados em sua totalidade por se configurar na alternativa de energia renovável mais eficiente, que mais gera empregos e de menor custo para o sistema do que a energia eólica, conforme destacado pela Ministra de Minas e Energia, quanto à eficiência econômica no uso das fontes renováveis, que “**políticas para a promoção de energia renovável devem seguir os menores custos possíveis e preços justos que levem em consideração os consumidores**”.

A Câmara dos Deputados não pode ficar alheia a esses fatos, e, esta Comissão de Minas e Energia tem a intenção de apreciar e debater as questões mais emergentes do referido Programa, tendo em conta a necessidade de estar sempre atenta e adequadamente informada para colaborar com a sociedade, acompanhando todas as ações em andamento no âmbito do Governo Federal, buscando identificar as principais dificuldades na implementação e continuidade do Programa, de forma a contribuir com propostas, soluções e instrumentos legais que possam ser adotadas pelo Poder Executivo na superação dos óbices e na manutenção dos pilares do modelo do setor quanto ao atendimento da modicidade tarifária e da garantia da oferta de energia, essenciais para o desenvolvimento sustentável do País.

Quanto ao financiamento dos projetos, lembramos que O BNDES tem se colocado à disposição dos empreendedores para orientá-los no processo de financiamento para implantação das instalações, com o objetivo de difundir informações. Contudo, sabemos que o PROINFA é um programa que congrega, na sua maioria, pequenos e médios produtores, carecendo de especificidades na sua implementação e não de procedimentos gerais como aqueles aplicados aos demais agentes do setor elétrico, razão pela qual, no seu lançamento, foi divulgado o programa de APOIO do BNDES, ou seja, **não haverá PROINFA, na sua plenitude, sem APOIO do BNDES**, e nas condições sinalizadas tanto pelo banco como pelo MME. Assim não sendo, poderemos ter apenas fragmentos do PROINFA que poderão ser viabilizados através dos fundos regionais FCO e FNE.

Atualmente, os empreendedores habilitados, salvo raras exceções, estão a se defrontar com uma situação no mínimo paradoxal para um programa de desenvolvimento instituído pelo Governo Federal: o BNDES tem devolvido projetos que buscaram enquadramento DIRETO, manifestando-se para que o interessado busque financiamento INDIRETO, ou seja, o risco de crédito, de construção e o risco pelo CCVE (Eletrobrás) passam a ser dos demais bancos – privados ou públicos- e não do BNDES.

Ocorre que na modalidade de financiamento INDIRETO, além de um incremento em torno de 2% a 3% no “spread” do financiamento, com repercussão financeira por 10 anos, altamente significativo para a viabilidade dos empreendimentos, os bancos estão reticentes em celebrar operações associadas ao PROINFA, uma vez que avaliam de maneira negativa algumas cláusulas contratuais do PPA-Eletrobrás.

Entre os diversos comentários recebidos das instituições privadas de financiamento, destacam-se dois pontos que estão interpondo grande insegurança no setor financeiro privado:

- a) a previsão de rescisão contratual, não onerosa, por decisão unilateral da Eletrobrás, mediante alegação de interesse público;
- b) o prazo de 30 de Dezembro de 2006, considerado exíguo pelos Agentes Financeiros para viabilização dos financiamentos e consequente entrada em operação dos empreendimentos.

Além do mais, as regras que têm sido exigidas para o enquadramento dos projetos no BNDES, estão a demandar a antecipação de providências as quais deveriam estar sendo executadas após esta fase de enquadramento. Também o BNDES não aceita como mecanismo de garantia de aporte de “equity”, o “completion bond” – o qual garante, sem sombra de dúvida, que a obra será concluída. Assim sendo, com a construção **garantida**, por consequência estará plenamente assegurado o aporte de “equity”.

Como medidas saneadoras, gostaríamos discutir gestões do Ministério de Minas e Energia junto ao BNDES para que aquele Banco:

I – adote o pré-enquadramento automático para os projetos do PROINFA. Esse procedimento tem sido adotado para os projetos considerados prioritários pelo MME, requisito que os projetos do PROINFA preenchem. O pré-enquadramento automático reduzirá substancialmente os prazos iniciais de tramitação, permitindo que os empreendedores possam se dedicar à contratação de EPC (Engineering, Procurement and Construction), do pacote de seguros para implantação dos empreendimentos e das garantias de financiamento ao BNDES.

É importante salientar que, principalmente no caso das PCH's, a data limite para que se façam as encomendas de equipamentos e se iniciem as obras é JAN/2005, fatos que só poderão ocorrer com a manifestação positiva e definitiva dos aportes por parte do BNDES.

II – adote, efetivamente, os mecanismos de garantia baseados na concepção de seguros e que, se de um lado podem proporcionar ao BNDES a devida segurança na implantação dos empreendimentos, por outro permitem a viabilização destes empreendimentos pelos pequenos e médios geradores.

III – mantenha o apoio financeiro aos projetos do PROINFA com operações **DIRETAS** de financiamento, assegurando a base de definição do preço de aquisição da energia no PROINFA, que foi estruturada considerando operação **DIRETA**, com um financiamento de 70 % do investimento e um custo de TJLP + 3,5 % de spread total.

Além dessas questões relativas ao financiamento empreendedores, ressaltamos também os problemas em relação ao fornecimento de equipamentos, obras civis e serviços. As propostas recebidas por diversos empreendedores – em especial aquelas oriundas dos fabricantes de equipamentos – estão sendo formuladas em patamares de preços mais elevados, quando comparados com as estimativas feitas pelo próprio MME no início do ano, o que poderá frustrar a implantação de vários projetos. Alguns fatores contribuem sobremaneira para o aumento dos preços praticados nas propostas:

- i) Aumento considerável no preço do aço nos três últimos meses, calculado em mais de 30%;
  - ii) Concentração de produção de equipamentos em pequeno intervalo de tempo ( 2005 e inicio de 2006);
  - iii) Demanda superando a capacidade de produção da indústria nacional.

Caso essas questões não sejam enfrentadas e resolvidas, o sucesso inicial do PROINFA pode estar comprometido, uma vez que algumas barreiras são praticamente intransponíveis para pequenos empreendedores que estão participando desse Programa e, certamente, a energia originária do programa é considerada para mitigar efeitos da necessidade de expansão do setor, não poderá ser contabilizada na sua totalidade.

Sala das Comissões, em 10 de novembro de 2004.

**Deputado EDUARDO GOMES  
( PSDB/TO )**